

ESTADO DO CEARÁ Município de Araripe Prefeitura do Município

PROJETO DE LEI Nº 048/2018.

23 de novembro de 2018.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao vigente Orçamento da despesa, em mais 10% (dez por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 1191/2017, de 01 de novembro 2017, para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao vigente Orçamento da despesa do corrente Exercício Financeiro, em mais 10% (dez por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 1191/2017, de 01 de novembro de 2017.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput, amplia o limite autorizado no Art. 6°, inciso I, da Lei nº 1191/2017, de 01 de novembro de 2017, de 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta por cento).

Art. 2º - Os Créditos serão abertos através do Decreto do Poder Executivo, utilizando-se como fontes de recursos, as preconizadas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DO CEARÁ

Município de Araripe **Prefeitura do Município**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, em 20 de novembro de 2018.

Giovane Guedes Silvestre Prefeito Municipal de Araripe/CE



Município de Araripe

Prefeitura do Município

MENSAGEM Nº 048/2018.

Araripe/CE, 23 de novembro de 2018.

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Demais Pares.



Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos ilustres membros dessa honrada Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo de Araripe a abrir Crédito Adicional Suplementar ao vigente Orçamento da despesa do corrente Exercício Financeiro, em mais 10% (dez por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 1191/2017, de 01 de Novembro de 2017.

Esclarecemos que o Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput, amplia o limite autorizado no Art. 6°, inciso I, da Lei nº 1191/2017, de 01 de novembro de 2017, de 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta por cento). A disposição de que trata a presente matéria decorre do comportamento da receita e despesa e adequações necessárias ao encerramento do exercício financeiro e de adequações à inflação anual.



ESTADO DO CEARÁ

Município de Araripe **Prefeitura do Município**

Informamos, ainda, que os créditos serão abertos através do Decreto do Poder Executivo, utilizando-se como fontes de recursos, as preconizadas no § 1º e seus incisos, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

A aprovação da presente matéria em plenário é efetivamente justificada diante das adequações necessárias à execução da Lei Orçamentária Anual em vigor (Lei Municipal nº 1191/2017), conforme já relatado. Desta feita, requerer de vossas excelências sua apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Respeitosamente,

Giovane Guedes Silvestre

Prefeito Municipal de Araripe/CE

A SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR

VEREADOR ROBERTO GUEDES ARAÚJO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE

NESTA.